



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 73/2023

EXMO. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº. **1.804 / 2023**, com a seguinte **súmula: “Fica autorizado o Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura a realizar concurso de produção leiteira e dá outras providências”**
“

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de junho de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1804/2023

“Fica autorizado o Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura a realizar concurso de produção leiteira e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - *Fica o Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura autorizado a realizar concurso de produção leiteira no Parque de Exposição José de Abreu Bianco, por ocasião da Comemoração do Aniversário de Emancipação Política do Município no ano de 2023.*

Art. 2º - O Concurso terá as seguintes diretrizes:

a) Concurso de produção leiteira será de 02 categorias, a saber:

- I. Categoria “Vaca”
- II. Categoria “Novilha”

Parágrafo Único: A classificação das categorias será feita pela dentição conforme normas técnicas.

b) Todo o participante poderá inscrever apenas 01 (um) animal por categoria independentemente de raça. Sendo limitado o número de inscrições em função ao número de BAIAS existentes no local da exposição.

c) O concurso será realizado na Associação Rural de Nova Brasilândia D'Oeste, na Comemoração do aniversário da cidade.

d) Será declarado vencedor o animal que produzir a maior quantidade de leite em 02 ordenhas diárias em 02 dias consecutivos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

e) A organização e julgamento serão realizadas por uma comissão composta por 02 representantes da EMATER, 02 representantes do IDARON, da Unidade de Nova Brasilândia D'oeste, 03 representantes da Secretaria Municipal de Agricultura.

f) Serão classificados os 03 (três) melhores animais de Categoria **Vaca** e 02 (dois) melhores animais da **Categoria Novilha**, sendo o Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura responsável pela premiação do 1º ao 3º lugar na categoria vaca e do 1º ao 2º lugar na categoria novilha.

- I. Categoria vaca
 - 1º colocado – Prêmio R\$ 5.500,00
 - 2º colocado – Prêmio R\$ 4.500,00
 - 3º colocado – Prêmio R\$ 3.500,00

- II. Categoria Novilha
 - 1º colocado – Prêmio R\$ 3.500,00
 - 2º colocado – Prêmio R\$ 2.500,00

Conforme Emenda Modificativa Nº 001/2023 aprovada pela Câmara Municipal, altera o Art. 2º alínea “g” passando a ter a seguinte redação:

Os participantes inscritos no Concurso Leiteiro receberão a título de ajuda de custo o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) .

g) Os demais participantes inscritos no concurso e que não forem premiados em nenhuma das categorias, receberão uma premiação de participação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) **Alterada pela Emenda Modificativa 001/2023**

Art. 3º - As despesas com as premiações, serão sustentadas pela dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 15 de junho de 2023.

Hélio da Silva
Prefeito Municipal

